



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2025 / 2028

LEI COMPLEMENTAR Nº 121/2026

Altera os anexos I e II da Lei Complementar nº 48/2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no Anexo I da Lei Complementar nº 48, de 21 de novembro de 2017, que “Reestrutura a Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP e dá outras providências”, os seguintes cargos comissionados especificados abaixo:

Denominação do Cargo	Quantidade	Atribuições	Requisitos e Particularidades	Remuneração
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Supervisor de Radiologia	1	Supervisionar as atividades do setor da Radiologia, elaborar e manter atualizado o plano de radioproteção; implementar o serviço de radioproteção; gerir a equipe; supervisionar a equipe e os procedimentos; treinar, orientar e avaliar o desempenho dos profissionais expostos a radiação; atuar e situações de emergência; investigar e implementar ações corretivas e preventivas; manter registros e indicadores do serviço de proteção radiológica; manter-se atualizado sobre conceitos e tecnologias relacionadas à radioproteção; atender as exigências da RDC 611/2022, bem como as atribuições constantes em seu texto; e atender	Ensino Superior. Aptidão Física para esforço físico moderado e esforço intelectual alto Inscrição no CRTR/MG Jornada Semanal: 24 horas	R\$ 3.015,64



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2025 / 2028

		as exigências da Vigilância Sanitária.		
Chefe de Setor de Saúde e Ambiência	1	Supervisionar as atividades do setor a que se encontra vinculado e coordenar, tecnicamente, a atividade, exercendo a chefia do corpo de servidores lotados no segmento; Colaborar na preparação de planos de ação e respectivos relatórios do serviço e promover a utilização otimizada dos recursos, com especial relevo para o controle dos consumos; programar as atividades, definindo as obrigações específicas dos colaboradores, propondo medidas destinadas a adequar os recursos disponíveis às necessidades, realizando a elaboração de horários e planos de férias; Elaborar os planos e os relatórios anuais, referentes às atividades desenvolvidas; Incrementar métodos de trabalho que favoreçam um melhor nível de desempenho do pessoal e responsabilizam-se pela garantia da qualidade dos serviços prestados; organizar e dirigir os serviços, suas atividades técnicas e auxiliares na instituição; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os	Ensino Superior. Aptidão Física para esforço físico moderado e esforço intelectual alto Jornada Semanal: 40 horas	R\$ 3.015,64

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TELEFONE (32) 3465-3100 – CNPJ 18.092.825/0001-49

E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2025 / 2028

		serviços; prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de seu setor; Realizar tarefas e atividades similares determinadas pela Chefia Imediata.		
Chefe de Setor de Serviços Gerais	1	Supervisionar as atividades do setor a que se encontra vinculado e coordenar, tecnicamente, a atividade, exercendo a chefia do corpo de servidores lotados no segmento; Colaborar na preparação de planos de ação e respectivos relatórios do serviço e promover a utilização otimizada dos recursos, com especial relevo para o controle dos consumos; programar as atividades, definindo as obrigações específicas dos colaboradores, propondo medidas destinadas a adequar os recursos disponíveis às necessidades, realizando a elaboração de horários e planos de férias; Elaborar os planos e os relatórios anuais, referentes às atividades desenvolvidas; Incrementar métodos de trabalho que favoreçam um melhor nível de desempenho do pessoal e responsabilizam-se pela garantia da qualidade dos serviços prestados; organizar e	Recrutamento amplo. Aptidão Física para esforço físico moderado e esforço intelectual alto Jornada Semanal: 40 horas	R\$ 3.015,64

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TELEFONE (32) 3465-3100 – CNPJ 18.092.825/0001-49

E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2025 / 2028

		dirigir os serviços, suas atividades técnicas e auxiliares na instituição; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços; prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de seu setor; Realizar tarefas e atividades similares determinadas pela Chefia Imediata.		
--	--	---	--	--

Art. 2º. Os cargos de que trata esta Lei passam a compor o Organograma da Lei Complementar nº 48, de 21 de novembro de 2017, que “Reestrutura a Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP e dá outras providências”, conforme Anexo.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 25 de março de 2026.

LUIZ HENRIQUE
PEREIRA DA
COSTA:6806878679

Assinado de forma
digital por LUIZ
HENRIQUE PEREIRA DA
COSTA:68068786791

1
LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito

Afixado em mural
25/03/2026

MUNICIPIO DE Assinado de
PIRAPETINGA: forma digital por
180928250001 MUNICIPIO DE
49 PIRAPETINGA:18
092825000149



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2025 / 2028

ORGANOGRAMA

